

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 862.569 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. LUIZ FUX
RECTE.(S) : MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
ADV.(A/S) : CLÁUDIO ROBERTO NUNES GOLGO E
OUTRO(A/S)
RECDO.(A/S) : ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADV.(A/S) : LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO E
OUTRO(A/S)

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO.
TRIBUTÁRIO. AÇÃO ANULATÓRIA
FISCAL. ISS. MUNICÍPIO DE SÃO
LEOPOLDO - RS. ARRENDAMENTO
MERCANTIL. LEASING FINANCEIRO.
SUJEITO ATIVO. MATÉRIA JÁ
EXAMINADA SOB O ENFOQUE DA
REPERCUSSÃO GERAL. TEMA Nº 287.
AI 790.283. DEVOLUÇÃO DO FEITO À
ORIGEM (ARTIGO 328, PARÁGRAFO
ÚNICO, DO RISTF).**

DECISÃO: A matéria versada no recurso extraordinário já foi objeto de exame por esta Corte na sistemática da repercussão geral (Tema nº 287, AI 790.283, Rel. Min. Gilmar Mendes).

Ex positis, com fundamento no artigo 328, parágrafo único, do RISTF (na redação da Emenda Regimental nº 21/2007), determino a **DEVOLUÇÃO** do feito à origem, para que seja observado o disposto no artigo 543-B do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Brasília, 28 de abril de 2015.

Ministro **LUIZ FUX**

Relator

Documento assinado digitalmente